



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**EMENTA:** REQUER INCLUSÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OU PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO PROJETO DE LEI MENSAL APRESENTADO PELA MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 116 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. (AMAURI BATISTA SOUZA)

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominação de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa Diretora da Casa conforme preceitua o artigo 116, § 2º do regimento da casa:

*Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados as casas de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.*

(...)

*§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro publico ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Paragrafo acrescentado pela, Resolusao nº 262, de 7 de dezembro de 2016)*

Logo, os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros publicos, em vez de fazerem propositura de lei. deverão apontar as nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o obito. Consoante o que dispõe o artigo 116, nos seus incisos I e II.

*I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016).*



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

*II - o requerimento que vise à denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016 e com nova redação dada pela Resolução nº 25, de 12 de junho de 2019).*

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do Regimento Interno, requer-se a inclusão no Projeto de Lei mensal, da Mesa Diretora deste Legislativo, da designação do seguinte nome para logradouro ou próprio municipal:

Nome a ser dado ao logradouro ou próprio municipal:

- **“AMAURI BATISTA SOUZA”**

Data de óbito do homenageado: **15/12/2010**

Data de Nascimento do homenageado: **14/01/1954**

Justifica-se o presente requerimento pôr o Sr. AMAURI BATISTA SOUZA, ter sido expressivo e saudoso morador de nossa cidade.

Amauri Batista Souza foi Policial Militar na cidade de São Paulo, tendo trabalhado por 10 anos, aposentou após um acidente de trabalho e veio embora para Ribeirão Preto no ano de 1984, onde morou por 26 anos, onde fez vários amigos, e no qual sua vida foi uma eterna festa, todos os dias com sorriso e alegria estampados no rosto. Veio a falecer por complicações de hipertensão intracraniana, edema cerebral, acidente vascular Hemorrágico Tronco cerebral, tendo sido sepultado no Cemitério Municipal de Bonfim Paulista.

Filho de Mariano Batista Souza e Terezinha Batista Souza, ambos naturais de Sertania, PE. Era divorciado de Elizia Pereira Souza com quem se casara em Arapongas, PR, aos 21/09/1978, deixando dessa união os filhos Marcelo com 31 anos, Monica, com 27 anos, Magali com 26 anos e Willian, com 15 anos de idade. Casou se novamente desta vez em Ribeirão Preto, aos 14/08/2010, deixando dessa união o filho Gabriel Henrique com 05 anos de idade.

Tratando-se de reconhecido morador e cidadão, após o seu passamento, e pelo merecimento pessoal do homenageado e sua família, é que propomos com toda a justiça e merecimento a presente homenagem ao tão honroso cidadão, com a



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

possibilidade de denominação do nome da mesma a um logradouro ou próprio municipal, em nossa cidade.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**AMAURI BATISTA SOUZA**  
MATRÍCULA:  
**1214670155 2010 4 00252 189 0082437 27**

SEXO: Masculino      COR: branca      ESTADO CIVIL E IDADE: casado, cinquenta e seis anos

NATURALIDADE: Sertania PE      DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 9.044.131/SSP/SP      ELEIÇÃO: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:  
Residente e domiciliado na rua Benjamin Cione, nº 64, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de MARIANO BATISTA SOUZA e de TEREZINHA BATISTA SOUZA.

DATA E HORA DE FALECIMENTO:  
Quinze de dezembro de dois mil e dez - 09:00      DIA: 15      MÊS: 12      ANO: 2010

LOCAL DE FALECIMENTO:  
Hospital São Francisco, neste subdistrito

CAUSA DA MORTE:  
Hipertensão Intracraniana, Edema Cerebral, Acidente Vascular Hemorrágico Tronco Cerebral

HOSPITALMENTE/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério Municipal de Bonfim Paulista, deste Estado      DECLARANTE: Adriana Santana Souza

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATTESTOU O ÓBITO:  
Doutor Afonso Rodrigues da Silva Junior, CRM 50969

OBSERVAÇÕES/VERSÕES:  
Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor nesta cidade. Não era reservista. Era casado em 2ª núpcias com Adriana Santana Souza, neste Subdistrito, aos 14/08/2010, no Lº B-246, fls. 241, nº 31898, deixando dessa união o filho: Gabriel Henrique, com 5 anos de idade. Era divorciado em 1ª núpcias de Elizia Pereira Souza, com quem se casara em Arapongas, PR, aos 21/09/1978, no Lº B-2, fls. 60, nº 859, deixando dessa união os filhos: Marcelo, com 31 anos, Monica, com 27 anos, Magali, com 26 anos e Willian, com 15 anos de idade

17 DEZ. 2010

OFFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)  
Oscar Paes de Almeida Filho  
OFICIAL Delegado

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que o representado é cópia fiel do original. Lei nº 99/16, de 21/1/84. Miriam Américo de Resende Sartori, Escrevente Autorizada, R.G.: 27.586.309-7-SP.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2010.

Gustavo Baptista Beloube  
Escrevente Autorizado

OFICIAL: 16,37 IPESP, 3,28 TOTAL: 19,65  
Selos recolhidos pela guia Nº 289/2010

Gustavo Baptista Beloube  
Escrevente Autorizado  
RG: 24.154.529 5 SP

**10** Ribeirão Preto  
desde 1889 Primeiro Subdistrito  
Oscar Paes de Almeida Filho  
Oficial

Rua Visconde de Inhaúma, 1315 • Cep: 14010-100 • Centro  
Ribeirão Preto/SP • Fone (16) 3636-3635  
www.1cartorio.com.br • registrocivil@netsite.com.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2021.

**MATHEUS MORENO**  
**Vereador - MDB**

